**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023.**

**INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**Art. 1º** Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado do Município de Mogi Mirim - SP.

**Art. 2°** O objetivo presente Lei Complementar é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

**Art. 3°** A honraria é concedida a todo servidor público municipal ao ano de sua aposentadoria.

**Parágrafo único.** No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito, poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

**Art. 4°** A secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim - SP, fica responsável em solicitar anualmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a relação dos servidores aposentados no período de 1° de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

**§ 1º.** Será homenageado todo servidor público do Município de Mogi Mirim - SP, que se aposentar até a data do dia 31 de agosto do corrente ano. A homenagem ocorrerá na semana do dia 28 de outubro (em que se comemora o Dia do Servidor Público), sendo entregue um Diploma de Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Mogi Mirim - SP durante a realização da Sessão Solene, com a presença de autoridades do Município.

**§ 2º.** A divulgação da data se dará em edital publicado junto ao site oficial da Câmara de Vereadores.

Continuação do Projeto de Lei Complementar nº de 2023

**§ 3º.** A escolha do dia será conforme decisão da Mesa Diretora que regulamentará esta Lei Complementar, no que concerne à realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 5°** Os Diplomas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Lei Complementar, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

**Art. 6°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de março de 2023.**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

Continuação do Projeto de Lei Complementar nº de 2023

**JUSTIFICATIVA:**

**SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei Complementar visa instituir homenagem aosServidores Públicos Municipais Aposentados, por sua dedicação, lisura,competência e assiduidade, durante o desempenho de sua função comoservidor (a).

Nenhum país sobrevive e nenhum governo exerce o seu papel sem o corpo de servidores, responsável pelo labor diário, portanto, devemos sempre ter consciência de sua importância no nosso Município.

A mais justa das homenagens é para os homens e mulheres que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais, à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.

Hoje e todos os dias devemos reconhecer o imenso valor daqueles que fizeram parte da administração pública e nos orgulharemos em ter convivido com estes servidores da nossa cidade.

O Município deve muito a esta valorosa classe trabalhadora que tanto fez por nossos munícipes, e, nada mais justo que, aqueles que mais se dedicaram em exercer suas atividades com competência e esmero, receberem o reconhecimento através desta singela homenagem ao encerrar suas atividades.